L E I Nº 982 de 12 de julho de 1.974

" Dispõe sobre autorização afim de ser celebrado convênio com a Secretaria da Promoçãõ Social, e dá outras providências ".-

Antenor Alves, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU, E ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL, A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado, através da Secretaria da Promoção Social, para a construção na sede do Município, de um centro Comunitário Urbano.

Artigo 2º - Afim de atender o disposto no Artigo anterior, fica o Chefe do Executivo autorizado a ceder por doação, ao Governo do Estado de São Paulo, ou a orgão específico da Administração Estadual, uma área de terras com 1.575 m2, a saber:
Lote nº 8 (oito) da Quadra nº 69 (sessenta e nove), medindo 15X45 metros, com um total de 675m2;
Lotes nºs., 11 (onze) e 12 (doze), da Quadra nº 69 (sessenta e nove), medindo 2 (dois) em conjunto 30X30 metros, e 900 m2, perfazendo em conjunto a área acima descrita de 1.575 m2, terrenos esses de já mencionada Quadra nº 69 (sessenta e nove), planta geral da cidade.

Artigo 3º - Para ocorrer as despesas constantes com os artigos anteriores, serão usadas verbas próprias do orçamento, e serão suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 12 de julho de 1.974.-

Antenor Alves
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixada no lugar de costume.-

SUMIE IKEDA DOS SANTOS
Secretária